

Declaração de Situação Contributiva

Atualizado em: 25-07-2013

Esta informação destina-se a

- Trabalhadores Independentes.
- Outros cidadãos abrangidos por outro sistema de Proteção Social, ou na impossibilidade destes, o seu representante legal.
- Qualquer credor ou o Ministério Público.

O que é

A situação contributiva está regularizada quando:

- Não existem dívidas de contribuições, quotizações e juros de mora e de outros valores devidos pelos contribuintes para com a Segurança Social;
- Se existirem dívidas, foi autorizado pagamento em prestações, enquanto estiverem a ser cumpridas as condições da autorização.
- Existindo dívidas, o contribuinte tenha reclamado, recorrido, apresentado oposição ou impugnado judicialmente a dívida, desde que tenha sido prestada garantia para o efeito.

Quem pode pedir

Podem pedir a Declaração de Situação Contributiva:

- Os Trabalhadores Independentes e outros cidadãos abrangidos por outro sistema de Proteção Social, ou na impossibilidade destes, o seu representante legal.
- Qualquer credor ou o Ministério Público (se for pedida por um credor, a Declaração indica apenas o número de meses em dívida).

Qual a validade da declaração

O prazo de validade da Declaração de Situação Contributiva é de 4 meses.

Como posso pedir

Pode pedir a Declaração de Situação Contributiva:

- Por Internet - no serviço de Segurança Social Direta através de preenchimento do pedido on-line **(1)**.
- Pelo correio - por carta dirigida ao Centro Distrital de Segurança Social da zona onde reside.
- Presencialmente – nos Serviços de Atendimento da Segurança Social, de preferência da zona onde reside.

(1) Disponível apenas para pessoas que trabalhem ou tenham trabalhado, dado que o campo de início da atividade é de preenchimento obrigatório.

Uma pessoa que nunca trabalhou como Trabalhador por Conta de Outrem ou Trabalhador Independente, apesar de ter NISS (Número de Identificação de Segurança Social), não pode pedir a Declaração de Situação Contributiva através da Segurança Social Direta.

Caso seja necessário uma Declaração para uma pessoa que nunca trabalhou, ainda que tenha NISS (ex: para efeitos escolares ou outros) e que não tenha a ver com a existência de dívidas, deve ser solicitada nos serviços da Segurança Social de preferência da zona onde reside.

Para maior comodidade faça o pedido da Declaração de Situação Contributiva no serviço Segurança Social Direta.

Na coluna lateral direita, associada a esta página, consulte o **Guia Prático** sobre a **Segurança Social Direta** para pedir a Declaração de Situação Contributiva.

Também disponível o **Guia Prático** sobre **Pedido de Declaração de Situação Contributiva** na coluna lateral direita, associada a esta página.

Se optar por pedir a Declaração pelo correio ou presencialmente

Formulário

Deve preencher o formulário de Pedido de declaração - Situação contributiva - Não aplicação de sanções – RC3042–DGSS, assinado pelo próprio ou pelo seu representante legal.

O formulário está disponível nos Serviços de Atendimento da Segurança Social e neste site no menu “Documentos e Formulários” ou na coluna lateral direita em “Formulários”, associada a esta página.

Documentos

Fotocópia dos seguintes documentos:

- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte), de quem faz o pedido ou do representante legal da Pessoa Coletiva;
- Cartão de Contribuinte Fiscal da Pessoa Coletiva;
- Cartão da Segurança Social ou, se não tiver, deve indicar o NISS (Número de Identificação de Segurança Social) da Pessoa Coletiva.

Quando me dão a Declaração

O prazo de entrega da Declaração é de 10 dias úteis, após a entrada do pedido (com todos os elementos necessários), ou da notificação judicial (quando pedida pelo Ministério Público), quer o pedido seja feito através da intranet, no serviço Segurança Social Direta, pelo correio ou presencialmente.

Quais as minhas obrigações

Comunicar qualquer facto ou situação que constitua infração aos direitos e deveres perante a Segurança Social.